PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 963 DE 02 DE OUTUBRO DE 1991.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair financiamento para compra de equipamentos destinados à limpeza pública."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo para aquisição das máquinas e equipamentos especificados no ANEXO ÚNICO desta Lei destinados aos serviços de limpeza pública da cidade de Rio Branco.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE OUTUBRO DE 1991.

JORGE KALUME
Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL
O Presente expediente foi por mim recebido, está protocolado no livro n.º 03
sob nº 3.240 á fls. 127
Secretaria da CM 03/10/1991
Protocolista

Gráfica Ilco-Ilco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 963 DE 02 DE OUTUBRO DE 1991.

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DA CIDADE DE RIO BRANCO-AC.

10 (dez) caminhões equipados com caçamba basculhante com capacidade para 5 m3;

04 (quatro) coletores compactadores com sistema continuo de compactação e capacidade para 40 m3 de lixo bruto;

01 (uma) varredoura mecânica equipada com componentes para varrer, recolher e transportar resíduos;

01 (um) trator Massey 265;

01 (um) trator D6 equipado com lâmina reta

01 (um) trator escavo carregador de rodas com caçamba padrão de 1,72 m3.

Gráfica tico-tico